

LEI Nº 736/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2023, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2022.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 3.701,79 (Três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 170,47

Fonte 1618

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.531,32

Fonte 1619

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 3.701,79 (Três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 737/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 158.985,43 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3,16

Fonte 1618

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 337,37

Fonte 1619

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 8.644,90

Fonte 1064

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 25.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00
Fonte 1850

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 738/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 45.956,39 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 37.165,13
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 8.791,26
Fonte 0000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 37.165,13
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 8.791,26
Fonte 1103

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 739/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 1.570.370,00 (Um milhão e quinhentos e setenta mil e trezentos e setenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 6.100,00
Fonte 0000

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 596.215,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 105.050,00
Fonte 0000

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 580.100,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 160.800,00
Fonte 0000

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 31.450,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 7.145,00
Fonte 0000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 64.510,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 14.210,00
Fonte 0000

09.002.08.243.0010.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 3.640,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.150,00
Fonte 0000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 740/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 103.158,00 (Cento e três mil cento e cinquenta e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.14.00 – Diárias
R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 88.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.158,00
Fonte 1850

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 736/2023

“Autoriza o Município de Salto do Itararé - PR a firmar convênio com a APAE de Salto do Itararé - PR para efetuar repasse de recursos oriundos da Emenda Parlamentar”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Salto do Itararé - PR, CNPJ: 76.920.834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé - PR, CEP: 84945-000, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé - PR, CNPJ nº 04.404.686/0001-37, com sede na Rua Vereador Joaquim Tomaz de Lima, nº 631, Centro, Salto do Itararé – PR, CEP: 84945-000, para efetuar repasse referente a recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202371170013/2023, Programática nº 41229092023002 e funcional programática nº 082445031219G7045, destinado originalmente ao fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Art. 34, IV, g da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Este convênio visa apoiar as atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé, fortalecendo os serviços de assistência e educação oferecidos aos alunos com necessidades especiais.

Artigo 3º - A destinação dos recursos será regida pelo plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 83/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2023, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2022.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 3.701,79 (Três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 170,47

Fonte 1618

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.531,32

Fonte 1619

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a

utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 3.701,79 (Três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 84/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 158.985,43 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3,16

Fonte 1618

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 337,37

Fonte 1619

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 8.644,90

Fonte 1064

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 25.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Fonte 1850

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 85/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0516

Página 6

Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

DECRETO Nº 86/2023

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 45.956,39 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 1.570.370,00 (Um milhão e quinhentos e setenta mil e trezentos e setenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 37.165,13
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 8.791,26
Fonte 0000

02.001.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 6.100,00
Fonte 0000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.003.12.361.0007.2021 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 37.165,13
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 8.791,26
Fonte 1103

02.002.04.122.0004.2.002 - Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 596.215,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 105.050,00
Fonte 0000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

06.001.10.301.0006.2008 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 580.100,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 160.800,00
Fonte 0000

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

07.001.12.361.0007.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 31.450,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 7.145,00
Fonte 0000

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

09.001.08.244.0009.2023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 64.510,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 14.210,00
Fonte 0000

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

09.002.08.243.0010.2023 - Manutenção do Conselho Tutelar

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0516

Página 7

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 3.640,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.150,00

Fonte 0000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 87/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 103.158,00 (Cento e três mil cento e cinquenta e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.14.00 – Diárias
R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 88.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.158,00

Fonte 1850

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 88/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 587.180,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 38.900,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 3.650,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 132.000,00

Fonte 1000

02.002.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 45.050,00

Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 21.120,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 28.750,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 22.710,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 6.550,00

Fonte 1518

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 31.750,00

Fonte 1000

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 47.340,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 8.960,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 1.100,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentaria Anual nº 500/2020, 7º Artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do Incentivo COVID 2021, na modalidade de cofinanciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município de Salto do Itararé pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011 e nº: 170/2013, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao recurso do Incentivo COVID 2021, na modalidade de cofinanciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município de Salto do Itararé pelo Fundo Estadual de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salto do Itararé – Paraná, referente ao 2º semestre de 2022, correspondendo ao período de julho de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 20 de novembro de 2023.

TIAGO DE FRANÇA
PRESIDENTE DO CMAS

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0516

Página 9

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do Incentivo COVID 2021, na modalidade de cofinanciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município de Salto do Itararé pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011 e nº: 170/2013, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao recurso do Incentivo COVID 2021, na modalidade de cofinanciamento para ações da Assistência Social, repassado ao Município de Salto do Itararé pelo Fundo Estadual de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salto do Itararé – Paraná, referente ao 1º semestre de 2023, correspondendo ao período de Janeiro de 2023 a junho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 20 de novembro de 2023.

TIAGO DE FRANÇA
PRESIDENTE DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 374/1997, considerando as deliberações da plenária realizada em 20/11/2023.

RESOLVE:

Art.1 Aprovar a indicada para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de iniciativa própria junto ao Sistema SIGTV conforme o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 55901412290202302.

Paragrafo Único: A aprovação refere-se ao Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Número do Pleito: 55901412290202302, ano da programação 2023, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

TIAGO DE FRANÇA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação para o repasse de recursos oriundos da Programação nº 08.244.5031.219G.0001, referente à documento nº 55901412290202302 que será destinada, via Fundo Municipal de Assistência Social para o custeio relativo à ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886.